

e) Declaração do candidato em como os factos constantes na sua candidatura são verdadeiros.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei geral.

17 — No prazo de 5 dias úteis após o termo do prazo fixado no n.º 9, do presente Aviso, deverá o júri elaborar a lista dos candidatos admitidos e excluídos a concurso, com indicação dos motivos de exclusão.

17.1 — Nos três dias úteis seguintes à deliberação da exclusão, devem notificar-se os candidatos excluídos do projeto de decisão para que possam exercer o direito de audiência de interessados, no prazo de dez dias úteis.

18 — Método de seleção:

18.1 — O método de seleção a utilizar será a avaliação e discussão curricular, nos termos do n.º 1 do Artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 355/2013, de 10 de dezembro e n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

18.2 — Em conformidade com o n.º 3 do Artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 355/2013, de 10 de dezembro e n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, na avaliação e discussão curricular são obrigatoriamente considerados, tendo em atenção a especificidade das funções inerentes à área profissional a que respeita o concurso, os fatores seguintes:

a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários, e a avaliação de desempenho obtida;

b) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas;

c) Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo;

d) Classificação obtida na avaliação final do internato médico da respetiva área de formação específica;

g) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional;

h) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos.

18.3 — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, nos termos da alínea a) do n.º 4 do Artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 355/2013, de 10 de dezembro e n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, com a seguinte distribuição pelos fatores estabelecidos nas alíneas do ponto anterior:

Alínea a): 0 a 9 valores; Alínea b): 0 a 2 valores; Alínea c): 0 a 3 valores; Alínea d): 0 a 4 valores; Alínea g): 0 a 1 valor; Alínea h) 0 a 1 valor.

18.4 — Os resultados da avaliação curricular, se não forem atribuídos por unanimidade, são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri.

19 — Terminada a avaliação curricular, o júri deverá proceder à elaboração da lista de classificação final dos candidatos, por ordem decrescente das classificações obtidas, no prazo máximo de 5 dias úteis.

20 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate são os constantes do Artigo 23.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 355/2013, de 10 de dezembro e n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

21 — Concluída a elaboração da lista de classificação o júri notifica os candidatos, nos termos do artigo 114.º do Código de Procedimento Administrativo e, nos termos do Artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio.

22 — Posteriormente deverá o júri submeter a lista de classificação final a homologação, no prazo de três dias úteis após a sua aprovação.

23 — Depois de homologada, a lista de classificação final, é publicada no *Diário da República*, 2.ª série, conforme o estabelecido no n.º 6 do Artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, e ainda afixada em local visível e público do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto e disponibilizada na página eletrónica deste Instituto, em [www.institutogamapinto.com](http://www.institutogamapinto.com)

24 — Da lista de classificação final homologada e publicada podem os candidatos recorrer, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da sua publicação.

25 — Apenas podem ser admitidos os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

26 — Composição do júri:

Presidente: Dr.ª Maria Henriqueta das Neves Abreu, Assistente Graduada Sênior de Anestesiologia do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto; Vogais efetivos:

1.º Vogal efetivo: Dr.ª Dulce Gonçalves dos Santos, Assistente Graduada de Anestesiologia do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Dr.ª Maria Teresa Carvalho Fernandes Almeida Martins, Assistente Graduada de Anestesiologia do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto;

1.º Vogal suplente: Dr.ª Ana Paula Daniel Guerra Semedo Pires Carvalho, Assistente Graduada de Anestesiologia do Centro Hospitalar de Lisboa Norte;

2.º Vogal suplente: Dr.ª Lina Rosa Viegas Guerreiro, Assistente Graduada de Anestesiologia do Centro Hospitalar de Lisboa Norte.

27 — A determinação da posição remuneratória na categoria de recrutamento é objeto de negociação nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto e do Artigo 38.º do Anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho. Porém, por força da alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, não pode a entidade empregadora propor uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo a possibilidade de posicionamento em posição e nível remuneratório virtuais na nova carreira, quando a posição auferida não tenha coincidência com as posições previstas nesta carreira.

27.1 — Para efeitos do número anterior, no momento da apresentação a concurso, os candidatos que se encontrem nas condições nele referidas, devem prestar informação sobre qual o posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo n.º 42 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

28 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 90.º da Constituição da República Portuguesa, a «Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.»

29 — Prazo de validade — O concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para efeitos do disposto no Artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 de novembro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Luisa Coutinho Santos*.

210024781

## ECONOMIA

### Direção-Geral de Energia e Geologia

#### Aviso n.º 14899/2016

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que UNIPASTA — Pastas Cerâmicas, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de quartzo, feldspato e lítio, para uma área denominada “Vela-Oeste”, localizada no concelho da Guarda, ficando a corresponder-lhe uma área de 9,062 km<sup>2</sup>, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	68088,199	90779,819
2	72361,681	90579,940
3	71696,628	88889,467
4	71215,487	89094,147
5	71117,026	88789,036
6	70983,060	88477,876
7	70910,453	88399,737
8	70472,794	88388,394

Vértice	X (m)	Y (m)
9 .....	69797,957	87350,603
10 .....	69483,371	88387,167
11 .....	68648,718	88387,160
12 .....	68648,722	87843,123
13 .....	68273,111	87842,972

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, a apresentar por escrito:

- Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º, reclamações fundamentadas;
- Ao abrigo do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º, propostas contratuais.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av. 5 de Outubro, n.º 208-6.º Andar, (Ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade à qual devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso, planta de localização e a publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

17 de novembro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.  
310030597

#### Aviso n.º 14900/2016

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que a empresa Slipstream Resources Pty Ltd, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de quartzo, feldspato, lítio e outros minerais, para uma área denominada “Almendra n.º 1”, localizada nos concelhos de Mêda e Vila Nova de Foz Côa, ficando a corresponder-lhe uma área de 56,614 Km<sup>2</sup>, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
1 .....	94166,863	151866,431
2 .....	95256,474	151299,396
3 .....	94284,583	150398,515
4 .....	93309,381	149159,745
5 .....	92723,350	146480,265
6 .....	88221,500	148188,600
7 .....	85426,890	148697,900
8 .....	85188,470	145393,400
9 .....	82463,761	147117,298
10 .....	80052,508	148887,750
11 .....	86809,315	152388,543
12 .....	90991,857	152684,877

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, a apresentar por escrito:

- Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º, reclamações fundamentadas;
- Ao abrigo do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º, propostas contratuais.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av. 5 de Outubro, n.º 208-6.º Andar, (ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade à qual devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso, planta de localização e a publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

17 de novembro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.  
310030678

#### Aviso n.º 14901/2016

Faz-se público que o acordo de transmissão de posição contratual do contrato de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de cobre, chumbo, zinco, prata, ouro e minerais associados — n.º de cadastro MN/PP/031/12, denominado Gavião-Monte das Mesas, com Contrato (extrato) n.º 637/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 24 de outubro de 2013 — celebrado entre a empresa EDM — Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S. A. e a empresa ESANMET Portugal, Unipessoal, L.ª, a 26 de fevereiro de 2016, se tornou eficaz atendendo

ao despacho de 3 de junho de 2016 do Senhor Secretário de Estado da Energia que aprovou a transmissão.

17 de novembro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.  
310030604

## ECONOMIA E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

### Gabinetes dos Secretários de Estado da Indústria e das Florestas e do Desenvolvimento Rural

#### Despacho n.º 14287/2016

Malhas CEF, SA, com sede na Zona Industrial de Fão — Rua das Pedreiras, 4740-406 Fão, tendo formulado o pedido de utilização de solos integrados na RAN (Reserva Agrícola Nacional), ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31 de março — Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN), na sua redação atual, pretende que lhe seja concedida o reconhecimento de relevante interesse público para a utilização não agrícola, de uma área integrada na RAN, sita no Lugar de Bouça do Rego, freguesia de Barqueiros, concelho de Barcelos.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º podem ser autorizadas, a título excepcional, utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN para a realização de ações de relevante interesse público que sejam reconhecidas como tal por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área do desenvolvimento rural e demais áreas envolvidas em razão da matéria, desde que não se possam realizar de forma adequada em áreas não integradas na RAN;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos que se mencionam no n.º 3 do artigo 25.º do diploma legal mencionado;

Considerando que a área a afetar do prédio rústico, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2184, com a área total de 20.360,0 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Barcelos sob o n.º 00689/19960118, freguesia de Barqueiros, registada a favor de IMPETUS PORTUGAL — Têxteis, SA., se destina à ampliação da unidade industrial com construção de dois pavilhões, respetivos acessos e estacionamento, conforme memória descritiva e cartografia, com que foi instruído o pedido;

Considerando que a requerente é uma empresa que se dedica ao fabrico de malhas e confeções e sua comercialização, especializada na produção de artigos “seamless” (artigos sem costuras), que apresentou um volume de negócios em 2014 na ordem dos 6,7 M Euros, e que exporta toda a produção;

Considerando que a requerente integra o grupo IMPETUS PORTUGAL — Têxteis, SA., conta atualmente com 12 empresas, e emprega aproximadamente 700 trabalhadores;

Considerando que a pretensão requerida se destina à criação da nova unidade industrial em Barqueiros, nas imediações da principal unidade do Grupo IMPETUS PORTUGAL — Têxteis S. A., fundamental para consolidar a hegemonia tecnológica do grupo e potenciar a sua presença no mercado mundial, e consiste na construção de dois pavilhões industriais (com as áreas de 3.056,0 m<sup>2</sup> e 3.020,2,0 m<sup>2</sup>), respetivos acessos (3.685,8 m<sup>2</sup>) e estacionamentos (575,0 m<sup>2</sup> em pavimento permeável, e área de espaços verdes (5.185,2 m<sup>2</sup>), no total de 15.552,0 m<sup>2</sup> de solos de RAN, dos quais 9,446,0 m<sup>2</sup> não serão impermeabilizados;

Considerando que a construção desta nova unidade industrial, com um investimento na ordem dos 2 M Euros, surge pela necessidade de duplicar a produção anual da empresa para responder à enorme procura por parte dos clientes, e potenciará o desenvolvimento de outras indústrias, locais e nacionais e a criação de 80 postos de trabalho;

Considerando que, de acordo com a informação proveniente da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, o prédio, que se encontra localizado nas imediações da principal unidade do Grupo IMPETUS, está muito degradado, especialmente, a parte norte, em virtude de ter estado afeto à exploração geológica de extração de caulinos, apresentando uma enorme cratera, e na restante área, a ocupação do solo é florestal, com um coberto vegetal de mato e um pequeno povoamento misto, desordenado e disperso de pinho e eucalipto, pontuado por algumas folhosas;

Considerando que o prédio, que abrange uma área total de 20.360,0 m<sup>2</sup>, dos quais 4.837,8 m<sup>2</sup>, adjacentes à EM 501.1, classificado como solo urbano — Espaço Residencial Nível II, e os restantes 15.522,2 m<sup>2</sup>, classificados como solo agrícola — Reserva Agrícola nacional, é constituído por solos de classe D, com capacidade de uso baixa, com limitações severas, risco de erosão no máximo elevados a muito elevados e não suscetíveis de utilização agrícola, salvo em casos muito especiais, e a sul, apresenta acessibilidades pela estrada municipal EM501.1 (Estrada